LEI Nº 6.318, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 3.394.883,68 (três milhões trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
2.504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - BLMAC	
3.3.90.39.1600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 721)	R$3.193.983,68
2.078	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - BLMAC	
3.3.90.39.1600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 695)	R$176.000,00
2.810	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resolução 9.343/24	
3.3.90.39.1621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 1633)	R$24.900,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal